

**DISPENSA Nº 039/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2026**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **13 a 16 de abril de 2026, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de produtos de bomboniere, compreendendo doces em geral bem como materiais diversos para eventos e ações institucionais, incluindo artigos de decoração festiva, descartáveis e utensílios para preparo e organização, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência., que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 10 de abril de 2026.

**Denis de Oliveira Lucena**  
Agente de contratação

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a aquisição parcelada de produtos de bomboniere, compreendendo doces em geral bem como materiais diversos para eventos e ações institucionais, incluindo artigos de decoração festiva, descartáveis e utensílios para preparo e organização, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1.	Chocolate meio amargo em Barra Confeiteiro – KG	UNIDADE	100		
2.	Chocolate ao leite em Barra Cobertura – KG	UNIDADE	100		
3.	Forma de Ovo de Páscoa P	UNIDADE	10		
4.	Forma de Ovo de Páscoa M	UNIDADE	10		
5.	Forma de Ovo de Páscoa G	UNIDADE	10		
6.	Balões decorativos estrela	UNIDADE	20		
7.	Balões decorativos corações	UNIDADE	20		
8.	Sacolas personagens pacote c/10	PACOTE	50		
9.	Balões canudo pct/com 25 unid	PACOTE	15		
10.	Balão tamanho 9 pct/com 25 unid	PACOTE	50		
11.	Balão tamanho 11 pct/com 25 unid	PACOTE	50		
12.	Plumas finas	UNIDADE	50		
13.	Plumas largas	UNIDADE	30		
14.	Óculos de festa	UNIDADE	200		
15.	Buzinas a gás	UNIDADE	25		
16.	Máscaras carnavalesca plástica	UNIDADE	150		
17.	Colar havaiano	UNIDADE	100		
18.	Tiara decorada	UNIDADE	100		
19.	Orelha de coelho	UNIDADE	25		
20.	Coroa de Princesa	UNIDADE	25		
21.	Serpetina	PACOTE	30		
22.	Confete de papel 120g	PACOTE	50		
23.	Espuma 240ml – neve artificial	UNIDADE	150		
24.	Chapéu de festa	UNIDADE	60		
25.	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate 1kg	PACOTE	50		
26.	Jujuba 1 KG	PACOTE	30		
27.	Amendoim Colorido 500g	PACOTE	30		
28.	Caramelo 660g	PACOTE	30		
29.	Pirulito do chaves c/10 UND	PACOTE	60		
30.	Paçoquita 1kg 67 UND	PACOTE	30		
31.	Bombons sortidos 450g	PACOTE	50		

32.	Pipoca 10g (c/20und)	UNIDADE	100		
33.	Sacola TNT PCT COM 10	UNIDADE	70		
34.	Feltro mt	METRO	25		
35.	TNT decorado	METRO	50		
36.	Pelotas pct c/50	PACOTE	60		
37.	Estoura Confete	UNIDADE	20		
38.	Arrupemba P	UNIDADE	30		
39.	Arrupemba M	UNIDADE	20		
40.	Cesta de palha M	UNIDADE	30		
41.	Colher de pau decorada	UNIDADE	10		
42.	Bandeirolas plástica Nº 03	PACOTE	300		
43.	Vassouras decoradas	UNIDADE	10		
44.	Rolo decorados junino	UNIDADE	10		
45.	Balões Juninos M	UNIDADE	30		
46.	Balões Juninos G	UNIDADE	20		
47.	Mini lembrancinhas junina	UNIDADE	80		
48.	Junta (estopa) mt	METRO	100		
49.	Espantalhos M	UNIDADE	20		
50.	Mamulengos	UNIDADE	10		
51.	Corantes alimentícios 25g	UNIDADE	10		
52.	Cacau 50%	PACOTE	40		
53.	Fitas Cetim 01 c/ 10 MT	METRO	100		
54.	Fitas Cetim 02 C/ 10 MT	METRO	100		
55.	Fitas Cetim 03 C/ 10 MT	METRO	150		
56.	Fitas Cetim 05 C/ 10 MT	METRO	100		
57.	Fitas Cetim 09 C/ 10 MT	METRO	100		
58.	Fita de Organza Fina	METRO	100		
59.	Fita de Organza Grossa	METRO	100		
60.	Perolas	METRO	10		
61.	Manta dourada (strass) mt	METRO	20		
62.	Manta de Espelho decorativa - mt	METRO	20		
63.	Manta de meia perola mt	METRO	20		
64.	Strass adesivo	METRO	20		
65.	Torçal grosso liso	METRO	50		
66.	Bicos de renda simples nº. 70	METRO	500		
67.	Rosa para decorações diversas – cachos contendo no mínimo 5 unidades	UNIDADE	50		
68.	Fitilho cx c/10	CAIXA	10		
69.	Chapeco plástico P	UNIDADE	50		
70.	Chapeco plástico M	UNIDADE	50		
71.	Chapeco plástico G	UNIDADE	50		
72.	Suporte p/bexiga	UNIDADE	50		
73.	Açúcar colorido 300g	UNIDADE	10		
74.	Açúcar fondant kg	UNIDADE	10		
75.	Açúcar de Confeiteiro 500g	UNIDADE	20		
76.	Açúcar impalpável sugar kg	UNIDADE	20		
77.	Cereja 25 und	UNIDADE	20		
78.	Cereja 50 und	UNIDADE	10		
79.	Álcool cereais 250 ml	UNIDADE	10		
80.	Saco para presente P	UNIDADE	30		

81.	Saco para presente M	UNIDADE	30		
82.	Saco para presente G	UNIDADE	30		
83.	Papel seda PCT 100 UNID	PACOTE	10		
84.	Palito para Churrasco pct c/50	PACOTE	50		
85.	Palito para Picolé pct c/100	PACOTE	50		
86.	Sacos para Hambúrguer	UNIDADE	100		
87.	Tiara lisa	UNIDADE	50		
88.	Tiara grossa	UNIDADE	50		
89.	Laços para embalagens	UNIDADE	250		
90.	Palha de Bopp – 100g	PACOTE	80		
91.	Base para artesanato 250 ml	UNIDADE	50		
92.	Tinta PVA 100 ml	UNIDADE	30		
93.	Verniz geral 100ml	UNIDADE	30		
94.	Goma incolor	UNIDADE	30		
95.	Argila de barro 1kg	PACOTE	20		
96.	Painel de decoração infantil	UNIDADE	10		
97.	Papel alumínio 75 cm 30 cm	UNIDADE	25		
98.	Papel alumínio 75 cm 45 cm	UNIDADE	25		
99.	Papel manteiga	UNIDADE	40		
100.	Coco ralado de 500g	PACOTE	40		
101.	Cereal crocante 500g	PACOTE	40		
102.	Chantilly mix 1lts	UNIDADE	30		

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

2.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

### **3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos em até 2 dias corridos de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se as certidões negativas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### **5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado de forma mensal a cada 30 dias, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/26, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### **7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

#### **8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### **9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.